PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390000 - CAMBARÁ - PR

AS COMISSÕES
Em 14/9/1992
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 035/92

Súmula: Doa áreas de terras no Distrito Industrial II e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar áreas de terras na quantidade e empresas, conforme segue:

1- S. ZAGO & CIA LTDA CGC-81677205/0001-08, até 5.000 M2 (Cinco Mil metros Quadrados)

2- LANCHES E SORVETES SAMBAYON LTDA- CGC-77653905/0001-95 ATÉ 1.200 M2 (Mil e duzentos Metros Quadrados)

3- CRINASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- CGC-77654507 / 0001-93, sendo 3.000 M2 (Três Mil Metros Quadrados).

§ 1º- As áreas de terras a serem doadas fazem parte do Distrito Industrial II, constante da Matricula nº 4.652, do Cartório de Registro Imobiliário local que serão, oportunamente, desmembrados da referida Matrícula.

§ 2º- Na expedição do documento competente para a efetivação da doação, o Poder Executivo deverá obedecer ao contido na Lei nº 844 de 28 de Junho de 1989.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE SETEMBRO DE 1.992.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390000 - CAMBARÁ - PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edís,

O projeto de Lei nº 35/92 em anexo refere-se à doação de terras para implantação de Indústrias no Distrito Industrial II, deste Município, constante da Matrícula nº 4.653 do Cartório do Registro de Imóveis Local.

O Presente é continuidade do Projeto nº 31/92 já apresentado e votado por este r. Câmara Legislativa.

As empresas constantes do projeto já apresentaram os documentos exigidos e tiveram a aprovação dado a isoniedade das mesmas.

As áreas relativamente pequenas se comparadas à totalidade do imóvel, trará grandes benefícios ao nosso Município.

Além de novos empregos que as empresas gerarão aos nossos munícipes temos ao longo do tempo um aumento considerável nos tributos.

A doação obedecerá ao contido na Lei Nunicipal nº 844, de 1.989 que criou o Projeto digo Programa de incentivos à criação de novas empresas industriais e ou comerciais.

Ante o exposto solicitamos a aprovação do presente projeto de lei por ser de interesse público municipal.

Atenciosamente,

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei nº. 35/92. Súmula: Doa área de terras no Distrito Industrial II e dá outras providências.

Relator:

Parecer: Tendo em vista que a Lei 844/89 deste Município, normaliza as doações de áreas no Distrito Industrial II, a qual deverá ser obedecida, conforme cita o § 2º desta Lei, e por vir de encontro com a aspiração de toda esta Edilidade, somos - de parecer que se aprove o presente Projeto de Lei .

Câmara Municipal em 22 de setembro de 1.992.
Comissão de Justiça e Redação

Rinaldo Bernardelli Júnior

José Frediani

Luiz Deriva

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de Lei 35/92.

Súmula: Doa área de terras no Distrito Industrial II e dá outras providências.

Relator : Luiz Dariva:

Parecer: Somos de parecer que se aprove o presente Projeto de Lei 35/92.

Câmara Municipal, em 22 de setembro de 1.992.

Comissão de Finanças e Orçamento

Luiz Dariva

José Rodrigues Ferreira

Benedito da Silva Ramos